



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.434, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Município de Ubá a estabelecer parceria com o Departamento de Assistência Social João de Freitas - DASJOF, incluindo repasse de recursos, para o manutenção da Casa da Criança – Abrigo de Pequeno Porte.

Art. 1º. É o Município de Ubá autorizado a estabelecer parceria com o Departamento de Assistência Social João de Freitas – DASJOF, CNPJ nº 17.759.473/0001-70, para a manutenção da “Casa da Criança” – Unidade de Acolhimento Institucional/Abrigo para Crianças de 0 a 12 anos, com o repasse de recursos no limite de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) mensais, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, totalizando o limite de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais).

Art. 2º. O convênio a ser celebrado entre as partes conterá cláusula que permita a sua denúncia unilateral, antes do adimplemento de seu termo final.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, e eventuais créditos adicionais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 20 de dezembro de 2016.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

DO-e: 22/12/2016.